



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

36

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 16 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº147/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º 6.296.081-17-Pr e inscrito no CPF/MF sob n.º 701.594.329-87.

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO LTDA, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, Localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, Bairro Santana, nº 400, CEP 85.070-290, Guarapuava/PR. Representada pelo Sr. Rodrigo Correa dos Santos, inscrito no CPF nº 004.251.979-99, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA	PRIMEIRA	DO	OBJETO
1.1	O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JURADOS GABARITADOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO ARTÍSTICAS E CULTURAL, PARA ATUAÇÃO NO JULGAMENTO DO FESTIVAL DA FEST OESTE 2025, NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, servícios:		

5 (cinco) jurados com experiência comprovada na área de avaliação artística e/ou musical; Presença e atuação durante os três dias do evento: 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Salão de Eventos Ucraniano, Rua Alexandre Kordiak, Centro, Santa Maria do Oeste/PR; Disponibilidade para comparecimento nos horários estipulados pela Comissão Organizadora; Capacidade de emitir parecer técnico, pontuar apresentações e deliberar coletivamente sobre os vencedores;

Cumprimento dos critérios de avaliação definidos pela organização do festival; Sigilo e imparcialidade na condução das avaliações.

Requisitos dos jurados:

Experiência mínima de 2 (dois) anos em festivais culturais, artísticos ou musicais; Formação ou notório saber na área artística, musical ou cultural;

Disponibilidade para participar de reunião prévia com a equipe organizadora, caso necessário.

CLÁUSULA	SEGUNDA	-	DAS	OBRIGAÇÕES	DA	CONTRATADA
2.1	São		obrigações	da		CONTRATADA:

Selecionar e apresentar à administração pública os currículos dos jurados, previamente à realização do evento;

Garantir a presença dos jurados em todos os dias e horários programados;

Arcar com todos os custos relacionados à logística, deslocamento, alimentação e hospedagem dos jurados, se necessário;

Osvaldo *Assinatura*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

37
FLS

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 98841-0495

Cumprir com os prazos e orientações repassadas pela Comissão Organizadora do evento.

CLÁUSULA	TERCEIRA	—	DAS	OBRIGAÇÕES	DA	CONTRATANTE
3.1	São		obrigações	da		CONTRATANTE:
Informar à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o cronograma detalhado do evento;						
Disponibilizar local adequado para os jurados realizarem suas avaliações;						
Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas, após a prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.						

CLÁUSULA	QUARTA	—	DO VALOR	E FORMA	DE PAGAMENTO	
4.1	Valor total de R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).					
4.2	Pagamento: o pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e do atesto de recebimento do serviço pela comissão organizadora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.					

CLÁUSULA	QUINTA	—	DA	VIGÊNCIA	
5.1	Vigência até 23 de Agosto de 2025, podendo ser prorrogado mediante aditivo.				

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão do presente contrato será realizada por servidor o Senhor Reinaldo Mello Machado. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, senhor Cleber Luiz de Souza ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões. A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA	SETIMA	—	DA	RESCISÃO
7.1	Podere	ser		rescindido:
O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21. § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos. § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato. § 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.				

João

Flávio



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 38

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

CLÁUSULA

OITAVA

DAS

PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – PR, 23 de Junho de 2025.

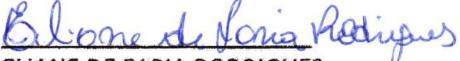
Contratante:

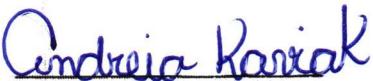

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:


31.635.785/0001-00
SOCIEDADE MUSICAL
MAESTRO RODRIGO LTDA
Sociedade Musical Maestro Rodrigo LTDA
Bairro Santana
Cap 85070-290 - Guaraquecava - PR

Testemunhas:


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.09-81


ANDREIA KAVIAK
RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88